



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 453 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 102/1998, ALTERADA PELA LEI 221/2000, QUE CRIOU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados o inciso V e o § 2º ambos do Artigo 2º da Lei 102/1998, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 2º
.....

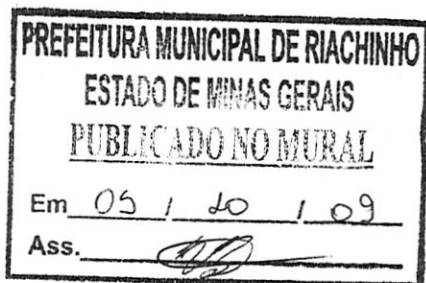
V - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 2º – Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho, MG, 05 de Outubro de 2009.

José Vilmar Silva
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração